

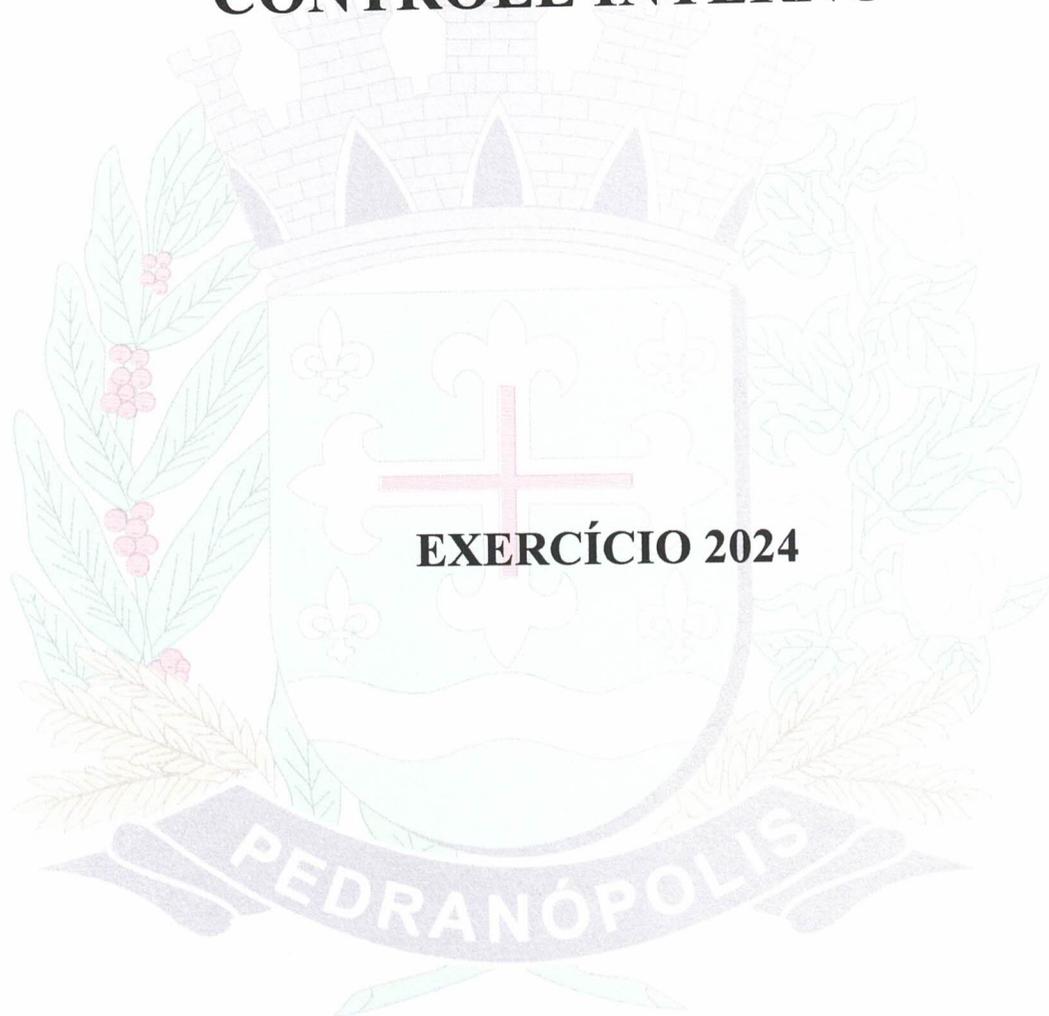


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



1

PLANO OPERATIVO ANUAL DO CONTROLE INTERNO



PEDRANÓPOLIS – SP



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
3 AUDITORIA INTERNA	5
3.1 Conceito	5
3.2 Sistema de Controle Interno na Administração Pública	5
3.3 Da Finalidade da Auditoria	5
3.4 Objetivos	5
3.5 Fases da Auditoria	5
4 AMOSTRAGEM	6
5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	7
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	8





1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, instituído pela Lei Complementar nº 164, de 02 de agosto de 2023, apresenta o Plano Operativo Anual do Controle Interno (POACI) para o exercício de 2024.

O referido plano visa instruir um cronograma prévio, estabelecendo prioridades, além de realizar apurações para constatar se os processos e sistemas administrativos e operacionais estão sendo regulados em conformidade com os princípios e normas legais.

Nesse sentido, as atividades previstas neste plano propiciam ações preventivas e de fiscalização nas diretorias e demais setores da Prefeitura Municipal, com a finalidade de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência, publicidade e transparência na administração dos recursos públicos e no cumprimento da legislação vigente.

Ademais, a auditoria do Controle Interno tem como propósito o planejamento e execução das atividades contábeis, financeiras, operacionais, orçamentárias e patrimoniais, bem como o acompanhamento dos demais órgãos da administração pública quanto a regularidade dos seus procedimentos.

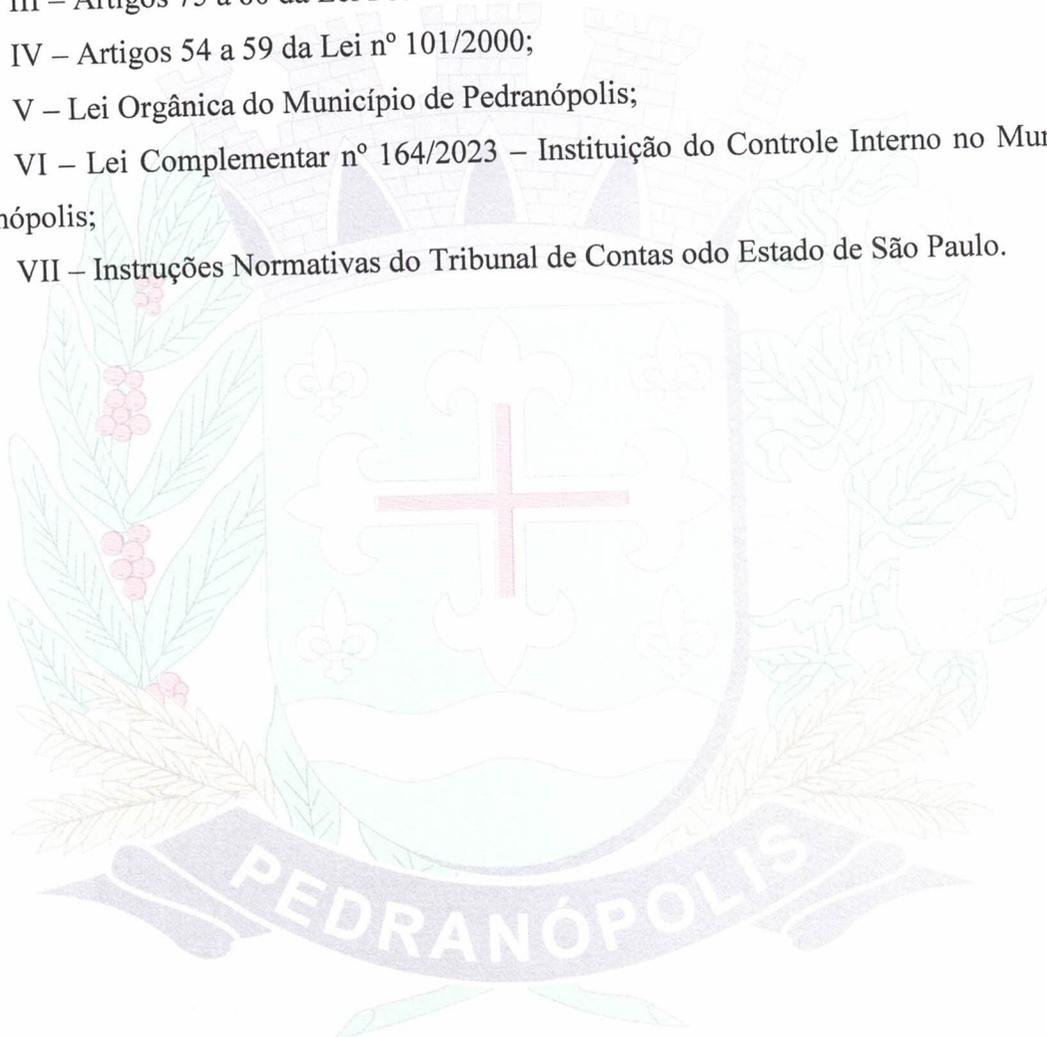
Cumprе salientar que as ações previstas nesse plano operativo levam em consideração os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e riscos, bem como outras apontamentos e sugestões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No mais, em decorrências do número de setores a serem fiscalizados pelo Controle Interno, a execução das atividades pode suceder de modo preventivo, durante ou após transcorrido o ato, da mesma forma que as inspeções podem se dar integralmente ou por amostragem, estando à critério do Controle Interno.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Operativo Anual do Controle Interno do exercício de 2024 foi organizado em concordância aos seguintes dispositivos legais:

- I – Artigos 31 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II – Artigos 32, 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo;
- III – Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320/1964;
- IV – Artigos 54 a 59 da Lei nº 101/2000;
- V – Lei Orgânica do Município de Pedranópolis;
- VI – Lei Complementar nº 164/2023 – Instituição do Controle Interno no Município de Pedranópolis;
- VII – Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



3 AUDITORIA INTERNA

3.1 CONCEITO

A auditoria interna, segundo o artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 164, de 02 de agosto de 2023, a qual instituiu o Controle Interno no Município de Pedranópolis, tem o seguinte conceito:

Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com a normas e procedimentos de Auditoria.

Outrossim, a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TI 01 – do Conselho Federal de Contabilidade, estabelece que:

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimento, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

3.2 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do capítulo II do Manual do Controle Interno (2022), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, designa que:

(...) o controle interno (procedimentos, em essência, é realizado por todo servidor público, em especial pelos que ocupam postos de chefia.

A unidade central do controle interno, por seu turno, é a unidade administrativa responsável por centralizar informações e checar, de forma articulada e integrada, a eficiência de todos aqueles controles setoriais, sob estruturação apresentada em lei local.

(...)

Já o sistema de controla interno pode ser definido como um processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as

áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais os princípios constitucionais da Administração Pública serão obedecidos e o seguintes objetivos geris de controle serão atendidos:

- I. eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- II. integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
- III. conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;
- IV. adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

3.3 DA FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria objetiva aferir o cumprimento das metas da Administração Pública, bem como o andamento dos procedimentos administrativos e operacionais, fundamentadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia. Como exemplo, a recomendação de práticas corretivas para os eventuais erros e inconsistências, assim, esclarecendo aos auditados sobre a importância de respeitar as legislações vigentes.

Isto posto, compreende-se a auditoria interna como elemento de controle, que tem como propósito controlar, orientar e avaliar os atos de gestão exercidos no âmbito do Poder Executivo, tal como auxiliar o Controle Externo em sua missão institucional, propiciando a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial da Prefeitura Municipal.

3.4 OBJETIVOS

- I – Averiguar e acompanhar a integridade dos atos administrativos;
- II – Assegurar a regularidade e segurança dos atos de gestão;
- III – Acompanhar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes delineadas pela Prefeitura Municipal;



IV – Avaliar a eficiência, eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

V – Certificar-se do cumprimento das orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – Apresentar sugestões para a melhoria dos procedimentos, podendo este ser realizado de modo prévio, concomitante ou posterior dos atos;

VII – Ampliar a transparência da gestão e esclarecer aos auditados sobre a importância de respeitar os procedimentos impostos pelas normas vigentes.

3.5 FASES DA AUDITORIA

I – Planejamento;

II – Auditoria *in loco* e análise de documentação;

III – Relatório e apontamentos/recomendações;

IV – Acompanhamento.



4 AMOSTRAGEM

A apuração de amostras dos procedimentos descritos no Plano Operativo Anual do Controle Interno, que são objetos de interesse de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento, levarão em consideração os seguintes critérios:

I – Materialidade: retrata o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais designados, bem como o volume de bens e valores efetivamente administrados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II – Relevância: denota a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa no que se refere à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento executado por órgão da administração direta do executivo municipal.

III – Criticidade: representa as situações efetivamente ou potencialmente críticas a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional objeto de fiscalização. Portanto, trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas e dos pontos de controle com riscos operacionais latentes.

IV – Risco: possibilidade de algo ocorrer e ter impacto nas metas de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo mensurado em termos de consequências e probabilidades.

Frisa-se que a quantidade de amostras será definida de acordo com o caso e o tipo de documentos ou trabalho a ser realizado, bem como a amostragem averiguada dependerá da limitação do Controle Interno Municipal.



5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades será realizado por meio de auditoria interna e prática de monitoramento, conforme consta na tabela a seguir

ATIVIDADES	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento de receitas e despesa públicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de recursos públicos por entidade de direito público e privado	X				X				X
Contabilidade			X					X	
Controle Patrimonial		X		X		X		X	
Cumprimento de metas fiscais, físicas e dos programas de governo		X			X			X	
Educação			X				X		
Estoques e Almojarifado		X				X			
Elaboração do POACI – Exercício 2025									X
Gestão Fiscal – Publicação REEO e RGF	X		X		X		X		X
Gestão/Inspeção de Frota		X				X			
Inspeção Merenda Escolar			X					X	
Licitação e Contratos		X		X		X		X	
Cumprimento das metas do PPA e execução da LDO e LOA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projetos e Obras Públicas					X				
Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recursos Humanos				X					
Repases de Duodécimos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório do Controle Interno	X				X				X
Restos a Pagar	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saúde				X			X		

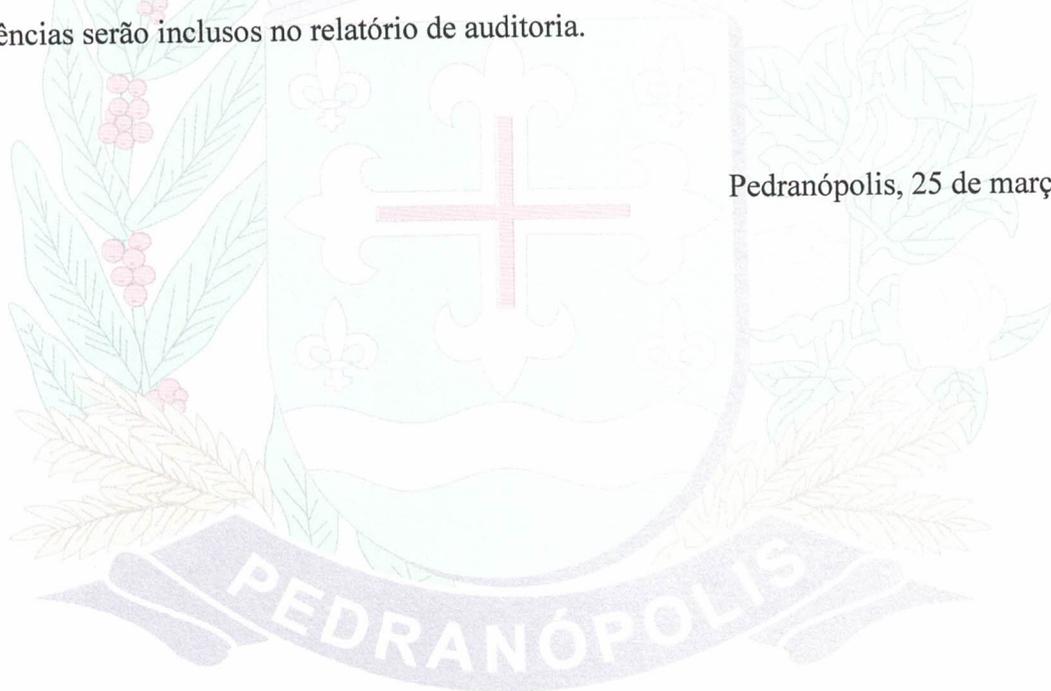


6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Operativo Anual do Controle Interno caracteriza-se por um plano de ações, elaborado com fulcro nos critérios utilizados por esse órgão. Ademais, as atividades de auditoria estão previstas para o período de abril a dezembro, frisando que o prazo apontado para a realização das atividades poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em decorrência de fatores internos ou externos, os quais venham a prejudicar ou influenciar em sua execução, tais como trabalhos especiais, treinamentos e capacitações, fatos imprevistos e atendimento a demanda de órgãos fiscalizadores.

Por derradeiro, o resultado das atividades do Controle Interno será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e aos responsáveis pelas respectivas diretorias para que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias, ressaltando que as constatações, recomendações e pendências serão inclusos no relatório de auditoria.

Pedranópolis, 25 de março de 2024.



Yasmin Fábria Campoio
YASMIN FÁBIA CAMPOIO
Controladora Interna